MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS ELÉTRICOS, CIVIS, HIDRÁULICOS E PLUVIAIS, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BARUERI.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa responsável pelo fornecimento exclusivo de mão de obra destinada à execução de pequenos reparos prediais, manutenção preventiva e corretiva e conservação de edificações, instalações e demais estruturas públicas pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Barueri.

1.2. Os serviços compreenderão atividades de natureza civil, elétrica, hidráulica, pluvial, pintura, serralheria, marcenaria e atividades auxiliares, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

1.3. Os profissionais serão alocados na Secretaria de Obras e na Coordenadoria de Serviços Municipais, permanecendo à disposição para atendimento das demandas de manutenção em quaisquer próprios municipais ou áreas públicas, conforme programação e determinação da Administração.

1.4. A contratação contempla exclusivamente a disponibilização de profissionais qualificados, não incluindo o fornecimento de materiais de construção, peças de reposição ou demais insumos destinados à execução dos reparos, os quais serão disponibilizados pela Administração.

1.5. As atividades serão executadas conforme as solicitações da Administração, observadas as atribuições de cada profissional, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias.

1.6. As atividades descritas neste Memorial Descritivo possuem caráter exemplificativo, não se limitando exclusivamente aos serviços relacionados para cada categoria profissional. Poderão ser executados outros serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos não expressamente mencionados, desde que sejam compatíveis com as atribuições, competências e qualificações do respectivo profissional, estejam vinculados ao objeto contratado e observem as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem caracterizar desvio de função ou alteração do escopo contratual.

2. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

2.1. A equipe será composta pelos profissionais relacionados na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, considerando os seguintes quantitativos:

Profissional	Quantidade
Pedreiro	6
Encanador	6

Pintor	6
Eletricista	6
Serralheiro	6
Marceneiro	6
Ajudante geral	14
Total	50

2.2. Os profissionais deverão possuir conhecimentos e experiência compatíveis com suas funções, sendo responsáveis pela execução dos serviços descritos neste Memorial, respeitados os limites de suas atribuições profissionais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL

3.1. PEDREIRO

O profissional pedreiro será responsável pela execução de pequenos reparos e manutenção de elementos construtivos, compreendendo:

- Execução e recuperação de pequenas alvenarias, paredes, muretas e elementos de vedação.
- Reparos em revestimentos de chapisco, emboço, reboco e argamassas.
- Assentamento, substituição e recuperação de pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos, rodapés e revestimentos similares.
- Recuperação pontual de pisos cimentados, contrapisos, calçadas, passeios, guias e sarjetas.
- Execução de pequenos serviços de concretagem e regularização de superfícies.
- Reparos em degraus, rampas, soleiras, peitoris e elementos de acabamento.
- Abertura e fechamento de rasgos em paredes e pisos para intervenções hidráulicas e elétricas.
- Reparos em caixas de passagem, caixas de inspeção, caixas de drenagem e estruturas de alvenaria.
- Recomposição de revestimentos após intervenções de manutenção.
- Reparos em muros, cercamentos e elementos construtivos existentes.
- Recuperação de pequenas áreas danificadas por infiltrações ou desgaste.
- Execução de bases e regularizações para instalação de componentes.
- Remoção de revestimentos deteriorados e preparação de superfícies.
- Pequenos reparos em sistemas de drenagem superficial.
- Demais atividades correlatas de manutenção civil compatíveis com sua função.

3.2. ENCANADOR

O profissional encanador será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, compreendendo:

- Identificação e correção de vazamentos em tubulações e conexões.
- Substituição e reparo de tubulações de água fria e quente.
- Manutenção de redes de distribuição de água.
- Instalação e substituição de torneiras, registros, válvulas e conexões.
- Reparos em vasos sanitários, lavatórios, mictórios, pias, tanques e aparelhos sanitários.
- Substituição de sifões, engates flexíveis, mecanismos de descarga e acessórios hidráulicos.
- Desobstrução de tubulações de esgoto e águas pluviais por métodos compatíveis com a atividade.
- Reparos em ralos, caixas sifonadas, caixas de gordura e caixas de inspeção.
- Manutenção de redes de esgoto predial.
- Identificação e correção de infiltrações decorrentes de falhas hidráulicas.
- Reparos em tubulações e conexões de captação de águas pluviais.
- Manutenção e substituição de calhas e condutores pluviais.
- Reparos em componentes hidráulicos de reservatórios, incluindo boias, registros e conexões.
- Realização de testes de funcionamento e estanqueidade após os reparos.
- Demais serviços correlatos de manutenção hidráulica, sanitária e pluvial.

3.3. PINTOR

O profissional pintor será responsável pelos serviços de conservação e recuperação de superfícies internas e externas, compreendendo:

- Preparação de superfícies para pintura.
- Remoção de tintas deterioradas, descascadas ou sem aderência.
- Lixamento, raspagem e limpeza de superfícies.
- Aplicação de massas niveladoras e correção de pequenas imperfeições.
- Aplicação de seladores, fundos preparadores e produtos de preparação.
- Pintura de paredes internas e externas.
- Pintura de tetos, forros e elementos arquitetônicos.
- Pintura de portas, janelas, batentes e esquadrias.

- Pintura de estruturas metálicas, gradis, portões e corrimãos.
- Pintura de superfícies de madeira e aplicação de vernizes.
- Aplicação de tintas acrílicas, látex, esmaltes e produtos similares.
- Retoques e recuperação de pinturas danificadas.
- Pintura de muros, muretas e elementos de fechamento.
- Pintura de pisos e demarcações em áreas públicas, quando compatíveis com a função.
- Aplicação de produtos de proteção superficial.
- Proteção de pisos, mobiliários e demais elementos durante os serviços.
- Demais atividades correlatas de manutenção e conservação de pinturas.

3.4. ELETRICISTA

O profissional eletricista será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais, compreendendo:

- Identificação e correção de falhas em circuitos elétricos.
- Substituição de tomadas, interruptores, espelhos e acessórios.
- Instalação, manutenção e substituição de luminárias.
- Substituição de lâmpadas, reatores, drivers e componentes de iluminação.
- Manutenção de circuitos de iluminação interna e externa.
- Substituição de disjuntores e dispositivos de proteção, observada a compatibilidade técnica.
- Reparos em quadros de distribuição existentes.
- Verificação e correção de conexões elétricas defeituosas.
- Substituição de condutores danificados em circuitos existentes.
- Instalação e manutenção de eletrodutos, canaletas e caixas de passagem.
- Identificação de curtos-circuitos, mau contato e interrupções de energia.
- Testes de continuidade, tensão e funcionamento de circuitos.
- Verificação das condições de aterramento.
- Manutenção de pontos elétricos destinados à alimentação de equipamentos.
- Pequenos reparos em sistemas de iluminação de áreas públicas sob responsabilidade municipal.
- Demais serviços correlatos de manutenção elétrica compatíveis com sua qualificação.

Os serviços deverão observar a NR-10 e demais normas aplicáveis, sendo executados exclusivamente por profissionais devidamente qualificados e autorizados.

3.5. SERRALHEIRO

O profissional serralheiro será responsável pela manutenção e recuperação de elementos metálicos, compreendendo:

- Reparos em portões metálicos.
- Manutenção de grades, gradis e cercamentos.
- Recuperação de corrimãos e guarda-corpos.
- Ajustes e reparos em portas e janelas metálicas.
- Substituição de dobradiças, fechos, trincos e componentes metálicos.
- Recuperação de estruturas metálicas leves não estruturais.
- Cortes, ajustes, furações e fixações em peças metálicas.
- Serviços de soldagem compatíveis com a qualificação profissional.
- Reparos em suportes, cantoneiras, chapas e perfis metálicos.
- Manutenção de elementos metálicos de proteção e fechamento de áreas públicas.
- Recuperação de componentes metálicos de mobiliários e equipamentos públicos.
- Instalação e substituição de peças metálicas de pequeno porte.
- Reparos em tampas, grelhas e elementos metálicos de caixas de passagem e drenagem.
- Ajustes em trilhos, roldanas e sistemas mecânicos simples de portões.
- Preparação de superfícies metálicas para proteção e pintura.
- Demais atividades correlatas de serralheria compatíveis com sua função.

3.6. MARCENEIRO

O profissional marceneiro será responsável pela manutenção, recuperação e ajustes em elementos de madeira e derivados, compreendendo:

- Reparos em portas de madeira.
- Ajustes e manutenção de batentes, guarnições e alizares.
- Substituição de dobradiças, puxadores, fechaduras e acessórios.
- Recuperação de armários e mobiliários existentes.
- Reparos em mesas, bancadas, prateleiras e estantes.

- Substituição de componentes de madeira deteriorados.
- Ajustes de portas, gavetas e dobradiças.
- Reparos em divisórias e painéis de madeira.
- Instalação e substituição de rodapés de madeira.
- Recuperação de peças de MDF, MDP, compensado e similares.
- Cortes, ajustes, furações e fixações de componentes.
- Manutenção de elementos de madeira utilizados em áreas públicas.
- Substituição de ferragens e acessórios de mobiliário.
- Reparos em fechamentos, painéis e componentes de acabamento.
- Montagem e desmontagem de mobiliários para manutenção ou remanejamento.
- Pequenos serviços de adaptação de mobiliário existente.
- Demais atividades correlatas de marcenaria compatíveis com sua qualificação.

3.7. AJUDANTE GERAL

O profissional ajudante geral será responsável pelo apoio operacional às atividades de manutenção e pequenos reparos, compreendendo:

- Auxílio aos pedreiros na preparação de argamassas e organização de materiais.
- Apoio no transporte e posicionamento de materiais de construção.
- Auxílio aos encanadores na execução de serviços hidráulicos.
- Apoio aos eletricistas em atividades auxiliares que não envolvam intervenções elétricas privativas de profissional qualificado.
- Auxílio aos pintores na preparação, proteção e limpeza de superfícies.
- Apoio aos serralheiros no manuseio e posicionamento de peças metálicas.
- Auxílio aos marceneiros no transporte e montagem de componentes.
- Organização e limpeza das frentes de serviço.
- Recolhimento e acondicionamento de resíduos provenientes dos reparos.
- Apoio na montagem e desmontagem de estruturas auxiliares de trabalho, observadas as exigências de segurança.
- Transporte manual de ferramentas e materiais, respeitados os limites de segurança ocupacional.
- Apoio na remoção de revestimentos deteriorados.

- Auxílio na preparação de superfícies para manutenção.
- Apoio na abertura e fechamento de pequenas intervenções civis.
- Organização de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados.
- Isolamento e sinalização das áreas de trabalho, sob orientação.
- Auxílio no carregamento e descarregamento de materiais.
- Demais atividades auxiliares compatíveis com sua função.

O ajudante geral deverá atuar sob orientação dos profissionais responsáveis, não sendo permitida a execução autônoma de atividades que exijam qualificação ou habilitação específica.

4. JORNADA DE TRABALHO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

4.1. Os profissionais deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação, não computado na jornada efetiva.

4.2. Os profissionais deverão apresentar-se diariamente, às 8h, nas respectivas unidades de referência, sendo estas a Secretaria de Obras e a Coordenadoria de Serviços Municipais, onde permanecerão à disposição da Administração para distribuição das atividades.

4.3. Os serviços poderão ser executados em quaisquer próprios municipais, edificações, equipamentos públicos, praças, parques, áreas de lazer, vias, passeios e demais áreas públicas do Município de Barueri, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

4.4. O transporte dos profissionais entre as unidades de referência e os locais de atendimento, inclusive o retorno às unidades de origem, será realizado pela Administração Municipal, dentro da jornada contratada.

4.5. Não será permitido o comparecimento diretamente aos locais de execução dos serviços sem prévia autorização da Administração, devendo os profissionais apresentar-se inicialmente nas respectivas unidades de referência.

4.6. O deslocamento dos profissionais entre suas residências e as unidades de referência observará as obrigações legais da contratada relativas ao vale-transporte e demais direitos trabalhistas aplicáveis.

4.7. A programação das atividades será definida pela Administração, podendo ser alterada conforme as prioridades de manutenção, inclusive para atendimento de ocorrências que demandem providências imediatas.

4.8. Os profissionais permanecerão à disposição da Administração durante a jornada contratada, independentemente da quantidade de serviços solicitados em determinado período.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada será responsável pela seleção, contratação, administração, supervisão e disponibilização dos profissionais, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Memorial Descritivo e das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.

5.2. Constituem obrigações da contratada:

- Disponibilizar os profissionais nas quantidades e especialidades previstas na planilha orçamentária, garantindo qualificação e experiência compatíveis com as respectivas funções.
- Manter vínculo empregatício regular com todos os profissionais, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, vale-transporte, benefícios obrigatórios, encargos sociais e previdenciários e demais direitos trabalhistas.
- Garantir o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida, mantendo controle diário de frequência, com registros de entrada, saída e intervalo intrajornada.
- Orientar os profissionais quanto à obrigatoriedade de apresentação diária nas unidades de referência e ao cumprimento das determinações operacionais relativas aos locais de atendimento.
- Fornecer uniformes, identificação funcional e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários às atividades, conforme as exigências deste Memorial.
- Garantir a capacitação dos profissionais para atividades que exijam treinamento específico, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- Comunicar imediatamente à fiscalização ausências, atrasos, afastamentos, desligamentos e demais ocorrências que comprometam a disponibilização da mão de obra.
- Providenciar a substituição dos profissionais em casos de férias, licenças, afastamentos médicos, desligamentos e demais ausências, garantindo a continuidade dos serviços e a manutenção do quantitativo contratado.
- Programar antecipadamente as substituições nos afastamentos conhecidos e adotar providências imediatas nas ausências imprevistas, comunicando à fiscalização eventual impossibilidade de cobertura no mesmo dia.
- Garantir que os profissionais substitutos possuam qualificação equivalente à exigida para a função e cumpram integralmente a jornada contratada.
- Tratar os atestados médicos e demais justificativas de ausência conforme a legislação trabalhista e previdenciária vigente, respeitando os direitos dos empregados, sem prejuízo da obrigação contratual de disponibilização da equipe.
- Substituir, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, profissionais que apresentem conduta inadequada, descumprimento reiterado das obrigações ou desempenho incompatível com as atividades contratadas.
- Orientar os profissionais quanto à execução exclusiva de atividades compatíveis com suas funções e à correta utilização dos materiais, ferramentas e equipamentos disponibilizados pela Administração.
- Garantir que os profissionais mantenham conduta adequada, respeito aos servidores e usuários dos espaços públicos e zelo pela conservação das instalações.
- Responsabilizar-se pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões de seus empregados, observadas as disposições legais aplicáveis.

- Apresentar mensalmente relatório contendo a relação nominal dos profissionais, respectivas funções, registros de frequência, substituições realizadas e eventuais ausências sem cobertura.
- Atender às solicitações da fiscalização relacionadas à execução contratual, adotando as providências corretivas necessárias.

5.3. A contratada deverá assegurar a disponibilização contínua dos profissionais durante a jornada contratada, cabendo-lhe a gestão administrativa e trabalhista de seus empregados. A definição das demandas, dos locais de atendimento e das prioridades de execução será realizada pela Administração, mediante interlocução com o preposto da contratada.

6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

6.1. A contratada deverá fornecer gratuitamente aos profissionais todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução das atividades, adequados aos riscos ocupacionais identificados, em conformidade com a NR-06 e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis.

6.2. Os equipamentos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido quando exigido, apresentar condições adequadas de conservação e funcionamento e ser compatíveis com as atividades desempenhadas.

6.3. A tabela a seguir estabelece os EPIs básicos de referência para cada categoria profissional, sem prejuízo de outros equipamentos que se mostrem necessários em razão dos riscos específicos das atividades.

Profissional	**EPIs básicos de referência**
Pedreiro	Capacete de segurança, calçado de segurança, luvas de proteção mecânica, óculos de segurança, protetor auricular e respirador para poeiras quando necessário.
Encanador	Capacete de segurança, calçado de segurança, luvas de proteção mecânica e impermeáveis, óculos de segurança e proteção respiratória quando necessária.
Pintor	Calçado de segurança, luvas de proteção química compatíveis com os produtos utilizados, óculos de segurança e respirador adequado aos agentes presentes.
Eletricista	Capacete adequado ao risco elétrico, calçado de segurança apropriado, luvas isolantes e demais proteções elétricas compatíveis com a atividade, óculos de segurança e vestimentas apropriadas ao risco de arco elétrico quando aplicável.
Serralheiro	Capacete de segurança, calçado de segurança, luvas de proteção mecânica, óculos de segurança, protetor facial, protetor auricular e proteção específica para soldagem quando aplicável.
Marceneiro	Calçado de segurança, óculos de segurança, protetor auricular, respirador para poeiras e luvas adequadas às atividades que permitam seu uso seguro.
Ajudante geral	Capacete de segurança, calçado de segurança, luvas de proteção mecânica, óculos de segurança, protetor auricular e proteção respiratória quando necessária.

6.4. Para atividades realizadas em altura, quando caracterizadas as condições previstas na NR-35, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos de proteção contra quedas adequados, incluindo cinturão de segurança

tipo paraquedista, talabarte ou dispositivo trava-quedas, conforme a análise de riscos e o sistema de proteção adotado.

6.5. A contratada deverá substituir os EPIs sempre que apresentarem danos, desgaste, perda de eficiência ou condições inadequadas de utilização, sem qualquer ônus aos profissionais ou à Administração.

6.6. O fornecimento dos EPIs deverá ser comprovado por meio de registros individuais de entrega, contendo a identificação do profissional, descrição dos equipamentos, respectivos Certificados de Aprovação quando aplicáveis, data de fornecimento e comprovação de recebimento.

6.7. Caberá à contratada orientar e fiscalizar o uso correto dos equipamentos, garantindo que os profissionais estejam devidamente protegidos durante a execução dos serviços. A relação apresentada constitui referência mínima de planejamento, devendo a seleção definitiva observar a avaliação dos riscos de cada atividade, inclusive quanto à necessidade de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

7. CONTROLE DE FREQUÊNCIA, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a disponibilização dos profissionais, o cumprimento da jornada contratada e a manutenção do quantitativo de mão de obra estabelecido.

7.2. A remuneração será vinculada à disponibilização mensal dos profissionais, não estando condicionada à quantidade de reparos individualmente executados, considerando que as atividades serão determinadas conforme as necessidades da Administração.

7.3. A contratada deverá apresentar mensalmente os registros de frequência e a documentação necessária à conferência da disponibilização da equipe, incluindo informações sobre substituições e ausências ocorridas no período.

7.4. As ausências não cobertas por profissionais substitutos estarão sujeitas aos descontos proporcionais correspondentes aos períodos em que a mão de obra não foi disponibilizada, conforme os critérios estabelecidos contratualmente.

8. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E ENCARGOS SOCIAIS

8.1. Para a elaboração dos preços estimados da contratação, foram utilizados como referência os valores unitários da mão de obra horista sem encargos constantes da tabela SIURB, aplicando-se os encargos sociais correspondentes ao regime mensalista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

8.2. Para a composição dos custos da mão de obra, foi adotado o percentual total de 98,90% de encargos sociais, contemplando as obrigações trabalhistas, previdenciárias, rescisórias, reincidências e complementos, conforme discriminação abaixo.

Tabela de encargos sociais – SIURB – Mensalistas

Código	Descrição	Percentual (%)
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	Previdência Social	20,00

A2	FGTS	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	SESI	1,50
A5	SENAI	1,00
A6	SEBRAE	0,60
A7	INCRA	0,20
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A9	SECONCI	1,00
	TOTAL DO GRUPO A	37,80
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	
B1	13º salário	12,60
B2	Férias	16,80
B3	Faltas abonadas legalmente	0,84
B4	Aviso-prévio	1,36
B5	Auxílio-enfermidade	0,22
B6	Licença-paternidade	0,24
	TOTAL DO GRUPO B	32,06
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
C1	Depósito por despedida sem justa causa	4,22
C2	Indenização adicional (Lei nº 7.238/1984)	1,05
	TOTAL DO GRUPO C	5,27
D	REINCIDÊNCIAS	
D1	Reincidência de A sobre B	12,12
	TOTAL DO GRUPO D	12,12
E	COMPLEMENTOS	

E1	Vale-refeição	9,01
E2	Vale-transporte	1,99
E3	Seguro de vida coletivo	0,46
E4	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	0,18
	TOTAL DO GRUPO E	11,64
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	98,90%

8.3. O percentual de 98,90% contempla os encargos sociais básicos, direitos trabalhistas, provisões rescisórias, reincidências e benefícios complementares, incluindo vale-refeição, vale-transporte, seguro de vida coletivo e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), não sendo necessária a aplicação adicional dessas parcelas quando já consideradas na composição dos preços.

8.4. Os preços unitários mensais constantes da planilha orçamentária foram estabelecidos com base nos valores de referência da mão de obra SIURB, considerando os encargos sociais e demais componentes de custos previstos na metodologia adotada, bem como o BDI aplicável, conforme demonstrado nas composições que integram o processo administrativo.

8.5. Dessa forma, os valores estimados contemplam os custos necessários à disponibilização dos profissionais durante a jornada contratada, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes, garantindo a adequada formação dos preços de referência da contratação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A contratação tem por finalidade garantir a disponibilização contínua de profissionais de diferentes especialidades para atendimento das demandas de pequenos reparos, manutenção preventiva e corretiva e conservação dos próprios e áreas públicas do Município de Barueri, contribuindo para a preservação das instalações e a continuidade dos serviços públicos.

9.2. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Memorial Descritivo, assegurando a qualificação dos profissionais, a regularidade da disponibilização da mão de obra e a observância das normas técnicas, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

9.3. As atividades descritas para cada profissional representam as atribuições abrangidas pela contratação, admitindo-se a execução de serviços correlatos compatíveis com as respectivas funções, desde que vinculados ao objeto contratado e autorizados pela Administração, sem caracterizar ampliação indevida do escopo.

Manifesto de Responsabilidade

Documento do Sistema

O documento acima proposto pelo manifesto realizado por **CAROLINA GABRIELA SOARES DA SILVA** registrado sob a matrícula **037548** na data 27/10/2026 16:39:55 na Fase **ANÁLISE TÉCNICA.**

Arquivo: MD MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.pdf

Tipo de Documento: Memorial Descritivo

HASH DO DOCUMENTO

49647048-EEC8-4E50-A5F5-6508F69560A4